



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03, 08, 00

Roberto Toledo Regato
FUNCIONÁRIO

DATA 25 / 11 / 75

PROJETO DE LEI Nº

166/75

ASSUNTO: Autoniza o prefeito Municipal a abrir à
Secretaria de Urbanismo e Obras publicas (o crédito
especial) plurienal de cat 32.928.718,00 e dar

VEREADOR

Prefeito Municipal - Mensagem 0057

LEI

Nº

4617

DE

02 / 12 / 75

DIOM

Nº

5804

DE

10 / 12 / 75

ARQUIVO



Lei: 04617/1975
Projeto: 01661975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4617

DE 02 DE dezembro DE 1975



Autoriza o Prefeito Municipal e abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial pluriênal / de Cr\$ 32.928.718,00 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA. E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 32.928.718,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO/MIL SETECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS) para atender as despesas com a Implantação do Sistema Viário do Conjunto Ceará - Cr\$23.917.567,00, com a construção da Av. dos Expedicionários - Cr\$ 2.628.016,00, com o Recapeamento da Av. Bezerra de Menezes - Cr\$ 1.872.000,00, com a pavimentação das Vias internas do Conjunto Santa Luzia do Cocó Cr\$ 461.046,00, com a Pavimentação do Acesso e Vias internas do Conjunto Presidente Castelo Branco - Cr\$ 1.032.964,00 e Pirambu - Cr\$... 540.684,00 e com a Pavimentação das Vias internas do Conjunto Prefeito José Walter - Cr\$ 1.234.774,00.

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata / este artigo estará sujeita a classificação programática da despesa por função, programa, subprograma, atividade ou projeto, para cada um dos programas acima mencionados, de acordo com o que dispõe as Portarias Nºs 09, de 28.01.74 e 20 de 10.07.74 e Nº 04, de 12.03.75, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.



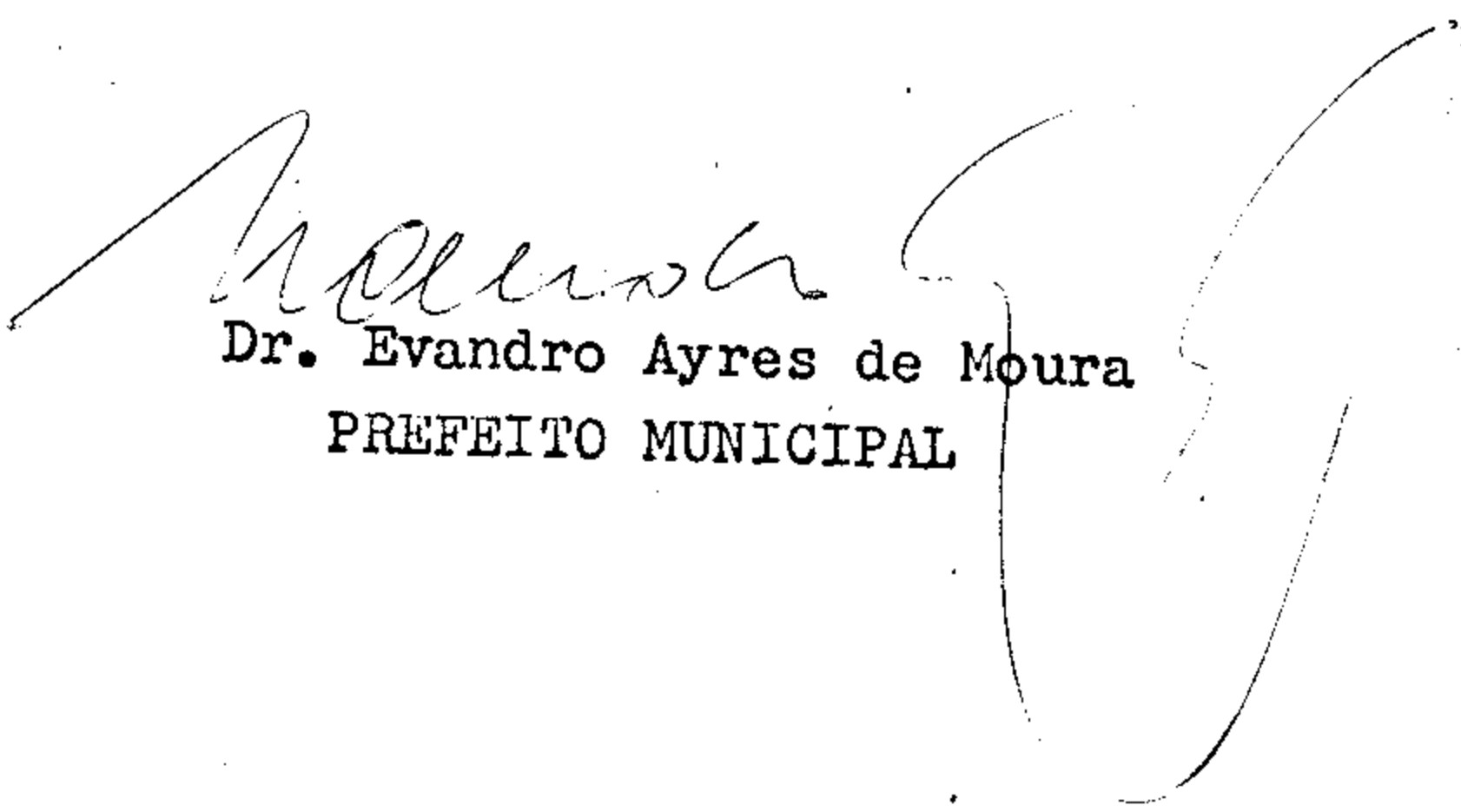
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes do contrato de financiamento de que trata a Lei Nº 4.570, de 17.10.75.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1975.


Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0057

FORTALEZA 21 DE NOVEMBRO DE 1975.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho à apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito especial plurienal no valor de Cr\$ 32.928.718,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e dezoito cruzeiros).

2. Mencionado crédito destina-se ao financiamento de obras de infraestrutura urbana de alta prioridade constantes do Plano de Ação Municipal. Desta forma, é que se pretende aplicar os recursos supra referidos na implantação do sistema viário do Conjunto Ceará (Cr\$ 23.917.567,00), com a pavimentação das vias internas e acesso aos Conjuntos Habitacionais de Santa Luzia do Cocô (Cr\$ 461.046,00), Presidente Castelo Branco (Cr\$ 1.032.964,00), Prefeito José Walter (Cr\$ 1.234.774,00) e Pirambū (Cr\$ 540.684,00), construção da Av. dos Expedicionários (Cr\$ 2.628.016,00), recapeamento da Av. Bezerra de Menezes (Cr\$ 1.872.000,00) e construção da Av. Rogaciano Leite (Cr\$ 1.241.667,00).

3. A importância de referidas obras para melhorar as condições do espaço urbano de nossa Capital é flagrante. Procura-se com as mesmas proporcionar aos munícipes me

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Gerônimo Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a
=====



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA


thores e mais confortáveis vias urbanas que virão também diminuir percursos e dar nova feição urbanística à malha viária da Cidade.

4. A pavimentação de vias de acesso e internas dos Conjuntos Habitacionais é uma necessidade de há muito reclamada por seus residentes. Este projeto, portanto, virá a atender os anseios daquelas comunidades dentro da filosofia básica do Plano Municipal do "tratamento do espaço para o Homem" e não do "espaço pelo espaço".

5. Esclareço a V.Exa., que os recursos necessários a cobertura do crédito, constante do Projeto de Lei, serão provenientes do contrato de financiamento de que trata a Lei nº 4570 de 17.10.75.

No ensejo, reitero a V.Exa., e a seus nobres Pares, meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 27/11/75

PRESIDENTE



Aprovado em 1ª. discussão

Em 27/11/75

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 166

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

A Comissão de Finanças.

[Signature]
Em 25-11-75

Do Vereador Antonio...

Autoriza o Prefeito Municipal para abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial plurienal de Cr\$ 32.928.718,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial plurienal de Cr\$ 32.928.718,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS) para atender as despesas com a Implantação do Sistema Viário do Conjunto Ceará - Cr\$23.917.567,00, com a construção da Av. dos Expedicionários - Cr\$ 2.628.016,00, com o Recapeamento da Av. Bezerra de Menezes - Cr\$ 1.872.000,00, com a Pavimentação das Vias internas do Conjunto Santa Luzia do Cocó Cr\$. 461.046,00, com a Pavimentação do Acesso e Vias internas do Conjunto Presidente Castelo Branco - Cr\$ 1.032.964,00 e Pirambu - Cr\$ 540.684,00 e com a Pavimentação das Vias internas do Conjunto Prefeito José Walter - Cr\$ 1.234.774,00.

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo estará sujeita a classificação programática da despesa por função, programa, subprograma, atividade ou projeto, para cada um dos programas acima mencionados, de acordo com o que dispõe as Portarias Nºs 09, de 28.01.74 e 20 de 10.07.74 e Nº 04, de 12.03.75, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Aprovado em 1ª. discussão

Em 27/11/75

A Comissão de Redação Final

Em 27/11/75

PRESIDENTE



Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes do contrato de financiamento de que trata a Lei Nº 4.570, de 17.10.75.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Dispensado de impressão e interstício

Em 27/11/75

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS



PARECER Nº 35/75

AO PROJETO DE LEI Nº 166/75 - MENSAGEM Nº 0058/75.

Através da presente Mensagem, submetida à consideração deste Corpo Legislativo, o Chefe do Executivo visa abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial plurienal de CR\$. . . . 32.928.718,00 e dá outras providências.

O objetivo da referida proposição é fornecer meios para o financiamento de obras de infra estrutura urbana de alta prioridade, quais sejam: a implantação do sistema viário do Conjunto Ceará, pavimentação das vias internas e acesso aos Conjuntos Habitacionais de Santa Luzia do Cocó, Presidente Castelo Branco, Prefeito José Walter e Pirambú. Visa, ainda, a construção da Avenida dos Expedicionários, recapeamento asfáltico da Avenida Bezerra de Menezes e construção da Avenida Rogaciano Leite.

A importância das citadas obras é indiscutível, vindo ao encontro das reais necessidades da coletividade, melhorando as condições de espaço urbano em nossa Capital, diminuindo percursos e dando uma visão urbanística mais agradável à cidade.

A pavimentação das vias de acesso e internas dos núcleos habitacionais é uma necessidade imperiosa e há muito reclamada por seus residentes.

Isto posto, não poderemos, evidentemente, deixar de aprovar o Projeto em apreço considerando o seu elevado alcance e os benefícios que virá trazer a comunidade fortalezense.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1975.

Carimbo
Phil. Alves

Travaux

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 166/75

APROVADO
Em 28/11/75
[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial plurienal / de Cr\$ 32.928.718,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 32.928.718,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO/MIL SETECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS) para atender as despesas com a Implantação do Sistema Viário do Conjunto Ceará - Cr\$23.917.567,00, com a construção da Av. dos Expedicionários - Cr\$ 2.628.016,00, com o Recapeamento da Av. Bezerra de Menezes - Cr\$ 1.872.000,00, com a pavimentação das Vias internas do Conjunto Santa Luzia do Cocó Cr\$ 461.046,00, com a Pavimentação do Acesso e Vias internas do Conjunto Presidente Castelo Branco - Cr\$ 1.032.964,00 e Pirambu - Cr\$... 540.684,00 e com a Pavimentação das Vias internas do Conjunto Prefeito José Walter - Cr\$ 1.234.774,00.

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata / este artigo estará sujeita a classificação programática da despesa por função, programa, subprograma, atividade ou projeto, para cada um dos programas acima mencionados, de acordo com o que dispõe as Portarias Nºs 09, de 28.01.74 e 20 de 10.07.74 e Nº 04, de 12.03.75, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes do contrato de financiamento de que trata a Lei Nº 4.570, de 17.10.75.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara /
Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1975.

Mo. José A. Oliveira Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ




Of. nº 2129

Fortaleza, 30 de Novembro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Ex^a., o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial plurienal de cr..... \$32.928.718,00 e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^a. nossos protestos de estima e consideração.


Antonio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.